

PROJETO DE LEI Nº 011/2016

“Autoriza a prorrogação de contrato temporário de visitador e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato temporário de visitador, da servidora Liciane da Rosa, até 30 de setembro de 2016, podendo ser rescindido antecipadamente, caso haja candidatos aprovados em concurso público.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa prorrogar contrato temporário, tendo em vista o fato de não ter havido candidatos aprovados no concurso público, a fim de manter as atividades do Programa PIM (Primeira Infância Melhor), enquanto aguardamos a realização de um novo concurso público.